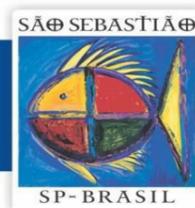




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1407 – 03 de fevereiro de 2023.

Processo Nº 19984/2022 – Pregão Nº 142/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE.

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame a empresa:

MIKROMIX - SISTEMAS COPIATIVOS LTDA.	R\$ 304.995,00	Trezentos e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais
--------------------------------------	----------------	---

Data: 03/02/2023

Cleiton Nogueira dos Reis
PREGOEIRO

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à empresa:

MIKROMIX - SISTEMAS COPIATIVOS LTDA.	R\$ 304.995,00	Trezentos e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais
--------------------------------------	----------------	---

Data: 03/02/2023

Luiz Carlos Biondi
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1313/2023
 TIPO: MENOR PREÇO
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS E FÓRMULAS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.
 DATA DA SESSÃO: 16/02/2023
 HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS
 LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO-SP. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS. TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
 SÃO SEBASTIÃO, 01 DE FEVEREIRO DE 2023
 REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO SECRETARIA DE URBANISMO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

Tendo sido improficuos os meios de Notificar sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal.

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO	VALOR	AUTO
605/22	SUPERMERCADO COSTA AZUL JUQUEHY	R. MAURICIO BENEDITO FAUSTINO, 196, JUQUEHY	5.000,00	38607 Multa
13826/21	ESPAÇO AR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	AV. MÃE BERNARDA, 2850, JUQUEHY	3.000,00	38478 Multa
9028/22	SILVIO DOS SANTOS GEBAILÉ	AV. HIPOCAMPOS, QC1, LT06, BALEIA	5.000,00	38582 Multa
10303/22	JOSE WALTER DIAS DE ABREU JUNIOR	ROD DR. MANOEL HYPPOLITO DO REGO, 3033, PORTAL DA OLARIA	10.000,00	38739 Multa
3470/22	ERIKA BODNAR	AL. SUNUNGA, 255, TOQUE TOQUE PEQUENO	4.000,00	38557 Multa
17707/2022	BANANAS BEACH BAR	ROD. DR. MANOEL HYPPOLITO DO REGO, 277, BARRA DO SAHY	25.000,00	36538 MULTA
3472/2022	RODRIGO AUGUSTO DAVID	R. DOS JACARANDAS, 09, PAUBA	5.000,00	38654 MULTA
5641/2022	RODRIGO AUGUSTO DAVID	R. DOS JACARANDAS, 09, PAUBA	10.000,00	5641 MULTA

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Urbanismo – Av. Guarda Mor Lobo Vianna, 421, 427 e 435 – sala 8 - Sobreloja – Ed. Mansueto Piorotti - Centro - Divisão de Fiscalização de Obras Particulares – Tel. (12) 3893-1278.

Eduardo Batelochi
Diretor de Fiscalização de Obras Particulares

Leandro Fernandes da Silva
Secretário Adjunto de Urbanismo

DECRETO Nº 8768/2023

“Dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê Gestor Da Primeira Infância.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de São Sebastião, usando das atribuições eu lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a proposta do Regimento Interno apresentada pelo Comitê Gestor Da Primeira Infância, nos autos, devidamente analisada e homologada, conforme ata do Comitê Gestor Da Primeira Infância dia 25 de janeiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Regimento Interno do Comitê Gestor Da Primeira Infância, CGPI do Município de São Sebastião, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 03 de fevereiro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO, OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 1º - O Comitê Gestor da Primeira Infância, nos termos da Lei nº2684/2019 que consolida sua criação e funcionamento, reger-se-á por este regimento interno.

O Programa São Sebastião pela Primeira Infância, foi instituído pela Lei 2684/2019, em que se inicia no momento da concepção do ovulo até os 6 anos de idade, período que chamamos de janelas de oportunidades onde há uma especial capacidade de potencialização ao do desenvolvimento e que as experiências, descobertas e afetos são levados para o resto da vida.

Uma Primeira Infância com cuidado, amor, estímulo e interação pavimentam o caminho para que a criança aproveite todo seu potencial nascendo assim, um adulto mais saudável, equilibrado e consequentemente florescer uma sociedade com os mesmos valores.

Com essa perspectiva, a Prefeitura de São Sebastião definiu como prioridade absoluta em consonância com o artigo 227 da Constituição Federal, a política pública integrada para a Primeira Infância, compreendendo a instituição e execução de políticas públicas, planos, programas, projetos, ações e serviços multidisciplinares, interdisciplinares, transdisciplinares e interinstitucionais a serem desenvolvidas pela instituição municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Comitê Gestor da Primeira Infância é composto por membros titulares e suplentes representantes das Secretarias Municipais: Saúde: representada neste pela diretoria de políticas públicas; Educação: representada neste pelas Secretaria adjunta e chefe de divisão da primeiríssima infância; Desenvolvimento Econômico e Social representada neste pelas supervisora do programa Criança Feliz e representante do Cras costa norte; Turismo: representada neste pelas Secretaria Adjunta e membro; Fundação de Cultura representada por membros, Fundação de Saúde Pública de São Sebastião representada neste pelas: Diretoria de Especialidades e Atenção Básica.

Art. 3º - Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelas áreas técnicas e/ ou instituições que pertencem.

Art. 4º - O membro titular que se ausentar duas vezes sem justificativa no ano, sem ser representado pelo suplente, será substituído por outro que devesse ser indicado pela área técnica e/ ou instituição que pertencem no prazo de 30 dias.

Parágrafo único - Qualquer membro do comitê gestor da primeira infância, poderá solicitar seu afastamento mediante justificativa por escrito, por período determinado, assumindo o suplente todas as suas responsabilidades.

Art. 5º - Poderá compor o Comitê da Primeira Infância, em caráter eventual ou definitivo, quaisquer instituições afins, além das citadas acima, desde que solicitada sua participação e aprovada pelo comitê gestor da primeira infância.

CAPÍTULO III

DA ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE, SECRETÁRIOS E ADJUNTOS

Art. 6º - O Comitê Gestor da Primeira Infância contará com a mesa diretora composta por Presidente, Vice- Presidente, Secretario, Secretario Adjunto entre membros.

Art. 7º - A votação foi realizada na primeira reunião após a posse de todos os membros do comitê, nomeados conforme decreto nº8558/2022.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Art. 8º - As reuniões do Comitê Gestor da Primeira Infância, serão realizadas de acordo com a disponibilidade dos locais cedidos onde irão acontecer:

- I - Ordinárias, 01 (uma) vez por mês, são de obrigação a participação de todos os membros do Comitê;
- II - Extraordinárias, serão convocadas com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito horas) pela Presidente do Comitê Gestor, com temas pertinentes ao PMPI, GT (grupo de trabalho) e qualquer outro assunto que seja importante para o desenvolvimento de políticas públicas voltada a Primeira Infância;
- III - As reuniões só irão acontecer com a presença de 50% e mais 1 do total de seus membros;

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

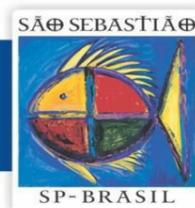
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1407 – 03 de fevereiro de 2023.

IV - Se na hora do início da reunião não houver quórum suficiente, será aguardado 15 (quinze) minutos a composição legal, após este prazo, será realizada com o número de membros presentes;

Art. 9º - A convite da Presidente, poderão tomar parte das reuniões, com direito de voz, mas sem voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais.

Art. 10 - A função de cada membro é essencial e eventuais ausências deverão ser justificadas a mesa diretora.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DA REUNIÃO

Art. 11 - Iniciada a reunião, os trabalhos deverão ser realizados em três momentos com a seguinte sequência:

- I - Definição do secretário que ficará responsável pela elaboração e redação da ata;
- II - Apresentação da pauta conforme definido em reunião anterior e se houver alguma pauta extraordinária essa será incluída a depender do voto da maioria dos membros do Comitê;
- III - Discussão para melhoria e desenvolvimento do programa nas secretarias envolvidas citadas no capítulo II, artigo 3º;

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA

Art. 12 - Compete ao Presidente:

- I - Representar o Comitê em sessões públicas, reuniões ou quando convidado;
- II - Convocar as reuniões do Comitê dando ciência aos seus membros;
- III - Organizar a ordem do dia das reuniões;
- IV - Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Comitê Gestor e GT (Grupo de Trabalho);
- V - Encaminhar propostas à apreciação e votação pelo comitê;
- VI - Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender conveniente;
- VII - Assinar as atas, uma vez aprovadas, com a ciência dos membros do Comitê;
- VIII - Colocar matérias em discussão e votação;
- IX - Homologar, assinar e encaminhar documentos emitidos pelo Comitê;
- X - Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
- XI - Decidir sobre as questões de ordem e submetê-las à consideração dos membros do Comitê quando omisso o regimento;
- XII - Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Comitê;
- XIII - Solicitar que a secretária anote os precedentes regimentais para solução de casos análogos;
- XIV - Acatar as decisões tomadas pela maioria dos membros do Comitê se for pertinente;
- XV - Conhecer as justificativas de ausências dos membros do Comitê;
- XVI - Coordenar a elaboração realizada pelo membro indicado do relatório anual do Comitê;
- XVII - Cumprir e fazer cumprir este regimento.

Art. 13 - Compete a Vice Presidente:

- I - Auxiliar na redação e produção do relatório anual do comitê;
- II - Coordenar as reuniões na ausência da Presidente;
- III - Cumprir e fazer cumprir este regimento;
- IV - Desempenhar outras medidas que lhe forem delegadas pela Presidente.

Art. 14 - Compete ao Secretário:

- I - Lavrar atas, redigir e encaminhar documentos e correspondências;
- II - Elaborar relatório finais das reuniões;
- III - Realizar atividades definidas pelo comitê;
- IV - Desempenhar outras atividades que lhe forem delegadas;
- V - Cumprir e fazer cumprir este regimento.

Art. 15 - Compete ao Secretário Adjunto:

- I - Substituir o primeiro secretário em suas atribuições quando se fizer necessário;
- II - Cumprir e fazer cumprir este regimento.

Art. 16 - Compete aos membros do Comitê:

- I - Participar das reuniões do comitê;
- II - Realizar atividades definidas pelo comitê e Presidente;
- III - Transmitir as resoluções do comitê citadas na lei 2684/2019, junto as áreas técnicas e/ou instituições que representam;
- IV - Cumprir e fazer cumprir este regimento.

CAPÍTULO VII

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PRESIDENTE DO COMITÊ E MEMBROS

Art. 17 - Os serviços do Comitê serão exercidos pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, designada pela Presidente do Comitê, e a quem competirá dentre outras, as seguintes atividades:

- I - Secretarias as reuniões do Comitê;
- II - Receber, preparar, expedir e controlar a correspondência;
- III - Preparar a pauta das reuniões;
- IV - Providenciar os serviços de arquivo e documentação;
- V - Assinar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;
- VI - Recolher as proposições apresentadas pelos membros do Comitê;
- VII - Registrar a frequência dos membros do Comitê nas reuniões;
- VIII - Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - O presente Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação.

DECRETO Nº 8769/2023

“Dispõe sobre a renomeação da Creche Meire Vasques dos Santos, para Creche e EMEI Meire Vasques dos Santos.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso VIII, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º - Fica renomeada a Creche Meire Vasques dos Santos, Código CIE 212659, localizada na Rua Antônio Geremias de Jesus, nº 138, Itatinga, neste Município, passando a nomenclatura para “Creche e EMEI Meire Vasques dos Santos”.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 03 de fevereiro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 8770/2023

“Dispõe sobre a constituição dos membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de São Sebastião.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Municipal vigente,

DECRETA

Art.1º - Constituem membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, nos termos do Artigo 5º da Lei nº 2839/2021, os seguintes representantes:

PELO PODER PÚBLICO

Secretaria da Educação

Titular – Mirielly da Souza Cruz
Suplente – Teresinha Aparecida Filgueiras

Secretaria de Saúde

Titular – Carla Brasil de Oliveira
Suplente – Poliana de Andrade Santos

Secretaria de Segurança Pública

Titular – Joalice Regina de Almeida
Suplente – Fernanda Regina Oliveira

Secretaria de Esportes

Titular – Thais Lima Aguiar
Suplente – Priscila Mendes Gonçalves Lopes

Secretaria de Turismo

Titular – Heriberto Farias de Queiroz
Suplente – Claudia Lucia de Moraes Silva

Secretaria da Pessoa com Deficiência e do Idoso

Titular – Rodrigo Tude Santana
Suplente – Débora Ramos da Silva Caires

Secretaria de Urbanismo

Titular – Lucyene Rosa
Suplente – Henrique Martins Alcântara

Secretaria de Desenvolvimento Social

Titular – Gláucia Cristina Marques Silva
Suplente – Marcelo Faustino da Silva

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Titular – Thais Valério Martins de Andrade
Suplente – Lucilene Guilherme Leal

PELA SOCIEDADE CIVIL

- 09 (nove) representantes das Organizações da Sociedade Civil, assim distribuídos;
- 04 (quatro) entidades representantes do setor da pessoa com deficiência;

1. Associação INTEGRA - Apoio e Atendimento da Criança Autista

Titular – Danubia Fernanda de Souza Moraes
Suplente – Soane de Souza Lopes

2. APAE de São Sebastião

Titular – Ricardo Augusto Santos dos Santos
Suplente – Viviane Migliorini de Souza

3. Lar Vicentino de São Sebastião

Titular – Hamanda Silva Sóca
Suplente – Daniella Oliveira Amaral Barros

4. Instituto São Seba Va'a

Titular – Cristina Gomes
Suplente – Eline Martins de Souza Silva

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1407 – 03 de fevereiro de 2023.

- 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, sendo 3 (Três) delas, necessariamente, pessoas com deficiência;
1. Titular - Silvio Carlos Pincer – pessoa com deficiência
Suplente – Ana Lúcia Ido Mortensen - pessoa com deficiência
 2. Titular – Mônico Santos Silva - pessoa com deficiência
Suplente – Vivian Vitória Santana de Jesus - pessoa com deficiência
 3. Titular – Daniel Bueno Dias - pessoa com deficiência
Suplente – Anderson de Almeida e Silva - pessoa com deficiência
 4. Titular- Daniela Daltio da Cruz – pessoa sem deficiência
Suplente – Divanete Ribeiro Gomes – pessoa sem deficiência
 5. Titular - Luciana Amaral Felix da Silva – pessoa sem deficiência
Suplente – Marcela Sant'Anna Cury – pessoa sem deficiência

Art. 2º - Conforme Assembleia Extraordinária realizada no dia 20 de Outubro de 2022 foram eleitos por aclamação a seguinte Diretoria deste Conselho:

Presidente: Rodrigo Tude Santana
 Vice-Presidente: Daniela Daltio da Cruz
 1ª Secretária: Luciana Amaral Felix Silva
 2ª Secretário: Joalice Regina de Almeida
 1ª Tesoureira: Daniel Dias Bueno
 2ª Tesoureira: Heriberto Faria de Queiroz

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da eleição, qual seja, dia 20 de outubro de 2022 e revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8701/2022.

São Sebastião, 03 de fevereiro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17149/2022

OBJETO: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, PREVISTA NOS ARTIGOS 30, DA LEI FEDERAL 13.019/2014, PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR VICENTINO OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SEDES.

HOMOLOGAÇÃO

Acolhendo o julgamento, Parecer técnico e jurídico, HOMOLOGO o referido Processo à Organização da Sociedade Civil:

Entidade	Valor Total:
LAR VICENTINO	R\$ 1.865.553,84 – FONTE 1 R\$ 72.000,00 – FONTE 2

SÃO SEBASTIÃO, 19 DE JANEIRO DE 2023.

FELIPE AUGUSTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – 182/2022 – PROCESSO N.º 12479/2022
 CONTRATADA: MILAZZO VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.
 OBJETO: FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL.
 PRAZO: 09/12/2023
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2022
 VALOR: R\$ 219.000,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL REAIS)
 DATA: 29/11/2022
 ASSINAM: EMERSON ELIAS PELO MUNICÍPIO E ALESSANDRO TONIELLO PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – 212/2022 – PROCESSO N.º 12479/2022
 CONTRATADA: MILAZZO VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.
 OBJETO: FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL.
 PRAZO: 29/12/2023
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2022
 VALOR: R\$ 215.800,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS)
 DATA: 29/12/2022
 ASSINAM: LUIS CARLOS DE CARVALHO PELO MUNICÍPIO E ALESSANDRO TONIELLO PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – 209/2022 – PROCESSO N.º 12479/2022
 CONTRATADA: MILAZZO VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.
 OBJETO: FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL.
 PRAZO: 29/12/2023
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2022
 VALOR: R\$ 215.800,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS)
 DATA: 29/12/2022
 ASSINAM: MIRELA CRISTINA RAMOS DO REGO VIEIRA PELO MUNICÍPIO E ALESSANDRO TONIELLO PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – 183/2022 – PROCESSO N.º 12479/2022
 CONTRATADA: MILAZZO VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.
 OBJETO: FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL.
 PRAZO: 09/12/2023
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2022
 VALOR: R\$ 325.300,00 (TREZENTOS E VINTE CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)
 DATA: 09/12/2022
 ASSINAM: DANIEL CESAR AUGUSTO PELO MUNICÍPIO E ALESSANDRO TONIELLO PELA CONTRATADA.

DECRETO Nº 8771/2023

“Altera a representatividade do COMDURB – Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1860, de 21 de maio de 2007,

DECRETA

Artigo 1º - São nomeados para constituírem o **CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO DE SÃO SEBASTIÃO - COMDURB**, sob a presidência do Secretário de Urbanismo, Senhor **LEANDRO FERNANDES DA SILVA**, as pessoas abaixo indicadas:

I - PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

- **Secretaria de Urbanismo - SEURB**
Abel Ribeiro Monteiro Vianna
- **Secretaria de Habitação - SEHAB**
Membro Titular: **Sandra Regina Mori**
Membro Suplente: **Mirela Cristina Ramos do Rêgo Vieira**
- **Secretaria de Obras – SEO**
Membro Titular: **Luis Eduardo Bezerra de Araújo**
Membro Suplente: **Fernanda Barroso Rocha**
- **Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM**
Membro Titular: **Flávio Fernandes Queiroz**
Membro Suplente: **Caio Marcus L. P. de Castro**
- **Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES**
Membro Titular: **Noadya de Jesus Elias**
Membro Suplente: **Glaucia Cristina Marques Silva**
- **Procuradoria Ambiental e Obras da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJUR**
Membro Titular: **Roberta Costa**
Membro Suplente: **Andrea Teodoro Silva**
- **Secretaria da Educação – SEDUC**
Membro Titular: **Isabel Cristina da Costa P. S. Aguilera**
Membro Suplente: **Guilherme Acien Ruiz**
- **Secretaria de Turismo – SETUR**
Membro Titular: **Niara Helena Leal Tedesco**
Membro Suplente: **Maria Cristina Oliveira da Silva**

II - PELA SOCIEDADE CIVIL

- **Organizações não Governamentais Ambientalistas Instituto Terra e Mar**
Membro Titular – **Maria José Alves do Amaral**
Membro Suplente – **Reinaldo Parisi Moreira**
- **Instituto Conservação Costeira**
Membro Titular – **Maria Fernanda Carbonelli Muniz**
Membro Suplente – **Flavia Marques Boffino**
- **Instituição de Ensino, Pesquisa e Extensão sediada em São Sebastião.**
Membro Titular – Centro de Biologia Marinha USP: **Dr. Cláudio Gonçalves Tiago**
Membro Suplente – Centro de Biologia Marinha USP: **Dr. Augusto Alberto Valério**

Flores

- **Instituição dos Setores de Comércio, Indústria e Serviços de São Sebastião.**
Membro Titular: Associação Comercial e Industrial de São Sebastião: **Marco Antônio do Rêgo Craveiro.**
Membro Suplente: Associação Comercial e Industrial de São Sebastião: **Jorge Mario Tanaka de Carvalho.**

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



Edição 1407 – 03 de fevereiro de 2023.

- **Associação de Classe ou Profissionais**

Membro Titular 136ª Subseção OAB São Sebastião/Ilhabela: **Dr. Rafael Fernandes de**

Souza

Membro Suplente da 136ª Subseção OAB São Sebastião/Ilhabela: **Dr. Roberto**

Eduardo Silva Junior

- **Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Sebastião**

Membro Titular - **Fabio Cesar de Mello**

Membro Suplente - **Juliana de Luna Cabreira**

- **Federações e ou Associações de Moradores de Bairro**

1º Membro Titular - Federação Pró Costa Atlântica: **Deborah Zilberstein**

2º Membro Suplente - Federação Pró Costa Atlântica: **Luiz Attiê Filho**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 7565/2019.

São Sebastião, 03 de fevereiro de 2023.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8772/2023

“Dispõe sobre o reajuste do valor do auxílio do Programa Força Atleta.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Municipal vigente,

DECRETA

Art.1º - Conforme o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 2.662/2019, ficam reajustados os valores de auxílio para o Programa Força Atleta:

I - Aos atletas de rendimento de 10 (dez) a 15 (quinze) anos, R\$ 389,33 (trezentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos) mensais;

II - Aos atletas de rendimento com 16 (dezesesseis) anos ou mais, R\$ 778,67 (setecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) mensais;

III - Aos formadores esportivos, treinadores e profissionais de educação física, R\$ 2.271,11 (dois mil duzentos e setenta e um reais e onze centavos) mensais, por até 10 (dez) meses.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 03 de fevereiro de 2023.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito